



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 12737581/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.000216/2019-12

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

1. Acolho, na íntegra, o Parecer nº 12558993/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de solicitar os documentos mencionados para maiores esclarecimentos da atual situação econômica do requerente.

- a- comprovantes de rendimentos e extratos de conta corrente;
- b - conta poupança e aplicações financeiras
- c- cartão de crédito
- d - qualquer outra documentação que julgar relevante referente ao ano de 2019

Ademais, nota-se que, no atual estágio, inexistente atribuição por parte da Polícia Federal para uma possível isenção da multa aplicada, sendo possível apenas a análise de encargos relacionados ao registro migratório.

2. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL  
Chefe em exercício do NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP  
Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/10/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12737581** e o código CRC **32A6C126**.